



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça**

Processo: 5862555-13.2024.8.09.0051

Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**

Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **Remo Incorporadora E Empreendimentos Ltda.**

Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **Ovidio Carneiro Filho**

Mandado: **4032344**

Data da diligência **12 de janeiro de 2025**

Hora da diligência: **18:20**

**CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico e dou fé que diligenciei no endereço do mandado no dia e hora acima especificados e aí estando, deixei de proceder à avaliação do imóvel, em virtude de o imóvel estar fechado. Certifico que diligenciei no endereço do mandado no dia e hora acima especificados e aí estando procedi à avaliação, conforme auto em anexo.

Diante das informações prestadas, devolvo o presente mandado para os fins de estilo.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Maria Cristina Baiao Rolim**  
*Oficial(a) de Justiça Avaliador*

Valor: R\$ 32.456,69  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 5ª URP VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª  
Usuário: THIAGO PEREIRA DA SILVA - Data: 19/02/2025 14:09:12

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA

### AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 dias mês de janeiro de 2025 (15/01/2025), às 11h20min, em cumprimento ao mandado nº 4032344, expedido pelo MM Juiz de Direito da 5ª UPJ VARAS CÍVEIS 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª da COMARCA DE GOIÂNIA, extraído dos autos de Protocolo n.º 5862555-13.2024.8.09.0051 tendo como PROMOVENTE: REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e como PROMOVIDO: OVÍDIO CARNEIRO FILHO, dirigi-me à RUA 07, QD.E-4, Nº 54 SETOR OESTE, conforme despacho e aí sendo, procedi à avaliação do imóvel, baseado no método comparativo direto de dados de mercado de imóveis praticados na região e utilizando as fontes, Secretaria de Finanças do Município através do Boletim de Informação Cadastrais-BIC e <https://www.imovelweb.com.br/propriedades>. No endereço, funciona um estacionamento que se encontrava fechado quando da realização da primeira diligência realizada no dia 12/01/25, às 18:20 horas. O referido imóvel, é composto, apenas, pelo estacionamento o a avaliação do lote se refere, somente, a 1/5 do total de terras. O terreno está localizado em área comercial bastante valorizada, com grandes bancos ao seu derredor, um comércio efervescente e fácil acesso. Devido a todos estes fatores, avalio o tocante aos 20% (vinte por cento) do lote em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Era o que cabia a mim avaliar.

Goiânia, 21 de janeiro de 2025.

**Maria Cristina B. Rolim**  
Oficial de Justiça Avaliadora n.º 600